

RESOLUÇÃO Nº 4/67

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo:

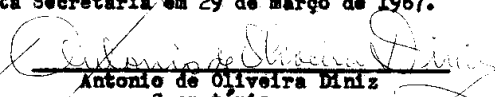
Faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, decretou e a Mesa promulga a seguinte Lei:

- Artº 1º - É fixado em RCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), os subsídios mensais do Sr. Prefeito Municipal para este quadriênio;
- Artº 2º - É concedido ao Sr. Prefeito Municipal quando em exercício uma cota de representação de RCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos);
- Artº 3º - É fixado em RCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) os subsídios do Sr. Vêco-Prefeito;
- Artº 4º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a verba própria do orçamento vigente, para fazer face às despesas da presente Lei;
- Artº 5º - Esta Lei vigorará a partir de primeiro (1º) de fevereiro do corrente ano de 1967.
- Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1967.


Horácio Alves de Araujo
(Presidente da Câmara)

Registrada nesta Secretaria em 29 de março de 1967.


Antonio de Oliveira Diniz
Secretário

Aprovado em 1ª discussão, por

Unananimidade
Sala das Sessões, 25.3.1967

A Mesa
Sala das Sessões, 25.3.1967